



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

1/27

EDITAL

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 13 de 07 de Março de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3.931 de 19/09/2001; Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo nº 026/07.

Abertura da sessão Pública do Pregão

Data: 14/05/2007 – Horário: 09:00 h - Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

01) – DO OBJETO e VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Constitui objeto deste pregão a *contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de nitrogênio líquido, nitrogênio padrão industrial (nitrogênio “seco”) e gás carbônico (CO2) padrão industrial*, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). O consumo previsto é para o exercício de 2007 e o fornecimento deverá ser realizado através de Contrato, conforme a necessidade do LNA.

1.2 O prazo de validade deste Registro de Preços compreende o período de tempo entre o momento da Assinatura da *Ata de Registro de Preços* e do *Contrato* e o dia 31/12/2007.

02) - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes / Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Minuta do Contrato;
- Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

03) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@lna.br, no prazo mencionado.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhido a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

2/27

3.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

04) – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

05) – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 -Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.comprasnet.gov.br).

5.2 - Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

5.2.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao LNA, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5.3- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.1 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

3/27

previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.6 - Para efeito do disposto no subitem 6.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.8 - O disposto no subitem 6.3.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4 - Não poderão participar deste Pregão:

5.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

5.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

4/27

5.4.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.6 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5.4.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

06) – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até **às 09:00h (nove horas) do dia 14/05/2007**, horário de Brasília.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado melhor lance para um determinado item no presente pregão deverá(ão) encaminhar pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

5/27

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1. Nome (razão social). da empresa. Endereço, telefone e fax e o número do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ. do Ministério da Fazenda – MF.

7.8.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

7.8.3. Descrição claro do item, indicando marca e modelo, se houver, quantitativo, valor unitário (em extenso e em algarismo) e valor total dos itens, conforme modelo de proposta (Anexo III).

7.8.4 Em caso de divergência entre o indicativo por extenso e em algarismo, prevalecerá o primeiro.

7.8.5 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.8.6 Declaração expressa de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto contratual.

7.8.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

7.9 O preço proposto compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento dos itens, considerando o objeto desta licitação entregue no Edifício Sede do LNA.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.11 É facultado à licitante cotar todos, alguns, ou somente 01 (um) dos itens definidos no Anexo 1 deste Edital.

08) – DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A partir das **09:00 h (nove horas) do dia 09/05/07**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 008/07, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, tudo em conformidade com este Edital e com o Decreto nº 5.450/05.

09) – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas LICITANTES, cujos procedimentos são explicitados nos subitens à seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a LICITANTE imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

6/27

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances;

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos LICITANTES, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) e 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 9.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

9.8 No caso de adoção do rito previsto no subitem 9.7.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.10 O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10) - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3 Se a proposta ou o lance de **menor preço por item** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

7/27

subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal com a fazenda nacional, o sistema de seguridade social e o fgts; e
- declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.
- declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

11.2 - A habilitação jurídica e a regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta *on line* no SICAF logo após o encerramento da etapa de lances, conforme o disposto no subitem 11.1 deste edital.

11.3 – A documentação relativa à habilitação que não puder ser verificada *on-line* deverá ser encaminhada por intermédio de fax (35 3623 1544), após o encerramento dos lances, a contar do recebimento da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.4 – Cópia dos documentos exigidos no item 11.1. deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP:37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances. Tais documentos deverão ser entregues em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

“LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA / MCT
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 026/2007 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2007
EMPRESA: _____”

11.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

8/27

12.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s)

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação da licitação, a(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3 É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

14) - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo V, com validade até 31 de Dezembro de 2007.

14.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15)- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

9/27

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo LNA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16) - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.342/2002.

16.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.

17) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

17.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.3 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura quinzenal, se for o caso, por dia que ultrapassar o prazo.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

10/27

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

18) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2007, consignados no Programa de Trabalho Resumido 04789, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.

19) - DO CONTRATO

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante termo de Contrato, elaborado pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

19.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

19.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20) - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

21) - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços tenham sido aceitos.

21.2 O faturamento do consumo será mensal, emitindo-se uma Nota Fiscal na qual conste a relação dos itens fornecidos naquele mês.

21.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21.4 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

21.5 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “pro rata tempore”, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no subitem 8.1.1 da IN 18/97 do MARE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

11/27

21.6 Caso a(s) CONTRATADA(S) seja(m) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá(ão) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

21.7 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

22) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

22.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 25 de abril de 2007

ELIEBER MATEUS DOS SANTOS
PREGOEIRO - PO-13/07



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

12/27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste pregão a *contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de nitrogênio líquido, nitrogênio padrão industrial (nitrogênio “seco”) e gás carbônico (CO2) padrão industrial*, conforme especificações contidas neste “termo de referência”. O consumo previsto é para o exercício de 2007 e o fornecimento deverá ser realizado através de Contrato, conforme a necessidade do LNA. A especificação dos itens segue abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ÍTENS

<i>Ítem</i>	<i>Especificação dos itens</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>R\$ Ref. Total</i>
1	Fornecimento de <i>Nitrogênio Líquido</i> englobando a disponibilidade e manutenção, pela CONTRATADA, de um <i>tanque criogênico</i> estacionário para armazenamento do nitrogênio líquido, ao LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, Itajubá - MG, conforme especificado no item 5.1	3.500	m3	14.700,00
2	Fornecimento de gás <i>Nitrogênio padrão industrial em cilindros com capacidade de 9,0 m3 (nitrogênio “seco”)</i> , disponibilizados pela CONTRATADA no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	324	m3	3.240,00
3	Fornecimento de gás <i>Dióxido de Carbono (CO2), padrão industrial em cilindros com capacidade de 25 Kg (cilindros com sifão)</i> , disponibilizados pela fornecedora no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	225	Kg	1.237,50
Total previsto para a licitação (R\$) - Dezenove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos				19.177,50

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Itens necessários às atividades de: refrigeração dos detectores do Observatório do Pico dos Dias (OPD), prevenção à condensação de umidade nas janelas dos criostatos dos detectores eletrônicos utilizados nos telescópios do OPD, processos de limpeza de componentes ópticos nos laboratórios e limpeza dos espelhos dos telescópios do OPD.

4 – QUANTITATIVO

Vide item 2.

5 – REQUISITOS

5.1 - DO TANQUE CRIOGÊNICO:

5.1.1 - o nitrogênio líquido deverá ser armazenado em tanque criogênico estacionário, que será disponibilizado pela(s) contratada(s), em local definido e preparado pela contratante, conforme item abaixo;

5.1.2 - o terreno para instalação do tanque estacionário, bem como a obra civil necessária (construção da base, cerca e ponto d'água), serão de responsabilidade do MCT/LNA;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

13/27

5.1.3 - o tanque deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão da obra civil necessária;

5.1.4 - a capacidade do tanque deverá ser de aproximadamente 700 m3.

5.2 - *DOS PRODUTOS E DO CONSUMO*

5.2.1 - consumo estimado mensal de, *aproximadamente*, 600 m3 de nitrogênio líquido (***a partir do mês de julho de 2007***);

5.2.2 - A *recarga do tanque estacionário* deverá ser *efetuada mensalmente*, quando solicitada pelo LNA;

5.2.3 - A cotação para fornecimento de nitrogênio líquido deverá ser feita por metro cúbico;

5.2.4 - O consumo *estimado* de Nitrogênio seco é de 36 m3 /mês;

5.2.5 - O consumo do gás carbônico é de, aproximadamente, 25 Kg/mês;

5.2.6- O fornecimento do nitrogênio seco e do gás carbônico deverá ser realizado mediante solicitação do requisitante, mensalmente.

5.3 - *SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.3.1 - A quantidade do produto será solicitada, pelo LNA, mediante *Autorização de Fornecimento* e será faturada mensalmente.

5.3.2 - O fornecimento deverá obedecer rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado; todos eles integrantes dos quadros da(s) CONTRATADA(S).

5.3.3 - Os funcionários envolvidos na execução do objeto, deverão estar devidamente identificados através de crachás.

5.3.4 - Durante o período de cumprimento das obrigações contratuais, responde a(s) CONTRATADA(S) pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio do LNA ou a terceiros.

6 - PRAZO DE ENTREGA

6.1 – A(s) CONTRATADA(S) terá(ão) um prazo máximo de 7(sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, para a entrega do solicitado no local indicado na sede do LNA.

7 - DEMAIS DESPESAS

7.1 - O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado retirado no estabelecimento da(s) empresa(s) contratada(s).

8 - JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor por item**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no Edital.

9 - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela(s) **CONTRATADA(S)**, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o LNA e a(s) CONTRATADA(S).

ELIEBER MATEUS DOS SANTOS
PREGOEIRO - PO-13/07



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

14/27

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Referente ao ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2007 - LNA***

A) (Nome da Empresa) CNPJ nº sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2007.

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

15/27

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2007 - LNA

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade / Estado:
- Fone:
- Fax:
- E-mail:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade desta proposta: ____ dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues no Edifício Sede do LNA. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico 08/07 - LNA e seus Anexos.

<i>Ítem</i>	<i>Especificação dos itens</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>R\$ /Unidade</i>	<i>R\$/Total</i>
1	<i>Nitrogênio líquido englobando a disponibilidade e manutenção de um tanque criogênico estacionário para armazenamento do nitrogênio líquido, ao LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, Itajubá - MG, conforme especificado no ítem 5.1</i>	m3	3.500		
2	<i>Gás Nitrogênio padrão industrial em cilindros com capacidade de 9,0 m3 (nitrogênio "seco"), disponibilizados no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG</i>	m3	324		
3	<i>Gás Dióxido de Carbono (CO2), padrão industrial em cilindros com capacidade de 25 Kg (cilindros com sifão), disponibilizados no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG</i>	Kg	225		

Preço Unitário por extenso / Preço Total por extenso:

ítem 1) _____

ítem 2) _____

ítem 3) _____

Local, ____ de _____ de 2007.

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

16/27

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/07
CONTRATO Nº 026/2007
PROCESSO Nº: 026/2007

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/MCT E
DE SUA UNIDADE DE PESQUISA, LABORATÓRIO
NACIONAL DE ASTROFÍSICA, E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, de um lado a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, através do **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.052.955/0001-43, estabelecido na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Estados Unidos n.º 154, Bairro das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V211.249-M, SRE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob o nº 012.714.276-21, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MCT nº 752/01, e de outro lado a empresa....., com sede a na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºe inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 08/2007, Processo nº 026/07, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de (marcar com X o objeto da contratação):

- Nitrogênio Líquido
 Nitrogênio Padrão Industrial (nitrogênio “seco”)
 Gás Carbônico (CO2) padrão industrial

em conformidade com as especificações, requisitos e condições constantes dos Anexos e demais documentos aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico 08/2007 – LNA e seus Anexos;
- Anexo II – Proposta da CONTRATADA, datada de/...../.....;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

17/27

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em sendo omissa a proposta, caso haja divergência entre as disposições da proposta da CONTRATADA e o disposto no contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto contratado se dará mediante solicitação através de *Autorização de Fornecimento*, pela CONTRATANTE, e obedecerá o disposto no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(S) a importância de (marcar com X na coluna **ITEM** o objeto da contratação):

Ítem	Especificação dos itens	Unidade	R\$/Unidade
	Nitrogênio líquido, englobando a disponibilidade e manutenção, pela CONTRATADA, de um <i>tanque criogênico</i> estacionário para armazenamento do nitrogênio líquido, ao LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, Itajubá - MG, conforme especificado no ítem 5.1	m3
	Gás Nitrogênio padrão industrial em cilindros com capacidade de 9,0 m3 (nitrogênio "seco"), disponibilizados pela CONTRATADA no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	m3
	Gás Dióxido de Carbono (CO2), padrão industrial em cilindros com capacidade de 25 Kg (cilindros com sifão), disponibilizados pela fornecedora no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	Kg

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No preço estabelecido no "caput" desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente, na data de sua assinatura, em especial a disponibilização e manutenção do tanque criogênico estacionário, considerando-se a entrega no estabelecimento do CONTRATANTE, em Itajubá-MG.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços estabelecidos neste contrato permanecerão fixos durante sua vigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Atribui-se ao presente contrato o *valor estimado* de R\$
(..... reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

Obriga-se a(s) CONTRATADA(S) a:

- a) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento de nitrogênio líquido ora contratado, não tendo seu pessoal qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

18/27

- b) instruir seus empregados quanto à obrigação destes em acatar e cumprir as normas internas do CONTRATANTE, quando em serviço nas dependências deste;
- c) orientar seus empregados no sentido de que eles exibam seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de serviços no estabelecimento do CONTRATANTE;
- d) designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- g) manter sua situação regular perante o SICAF, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de suspensão dos pagamentos.
- h) reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem adulteração, vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança o tanque criogênico estacionário, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação, não permitindo que resíduos de graxa ou óleo se depositem neste, nem que os rótulos, avisos e/ou informações nele contidas sejam destruídas, ou de qualquer forma adulterados;
- b) usar o equipamento exclusivamente para acondicionamento de gases adquiridos da(s) CONTRATADA(S), no local previamente acordado;
- c) permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA(S) examinem o equipamento sempre que necessário, verificando a observância de normas legais;
- d) não realizar por si ou por intermédio de terceiros, reparos ou consertos no equipamento;
- e) não ceder ou transferir o equipamento a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratual será recebido pela CONTRATANTE provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do fornecimento no estabelecimento da CONTRATANTE, mediante recibo; e, definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do nitrogênio e conseqüente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias, a contar do Recebimento Provisório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a(s) CONTRATADA(S) deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro de prazo máximo de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

19/27

10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua ocorrência

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à(s) CONTRATADA(S), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos documentos de cobrança, através de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil, para crédito no Banco , Agência nº e conta-corrente nº , desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo. A Nota Fiscal será devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATANTE e os preços obedecerão as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado caso a(s) CONTRATADA(S) esteja(m) em situação irregular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Pregão Eletrônico, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O faturamento do consumo será mensal, emitindo-se uma Nota Fiscal na qual conste a relação dos itens fornecidos naquele mês.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente do CONTRATANTE e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento, a(s) CONTRATADA(S) estará (ão) sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) do preço total atualizado do Contrato sempre que, por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.
- Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitada, cada multa a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato.
- Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) considerada(s) inadimplente(s), sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

20/27

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será descontado dos pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S) ou dela cobrado, administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência por escrito à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará responsável(is) técnico(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o fornecimento do objeto deste Contrato, com as atribuições constantes do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O acompanhamento ou não, por representantes do CONTRATANTE, da execução dos serviços não isenta nem diminui a responsabilidade integral da(s) CONTRATADA(S) quanto ao atendimento dos requisitos técnicos dos mesmos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início de vigência contado a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto avençado ensejará a rescisão deste Contrato, com as conseqüências nele previstas e demais cominações estabelecidas em Lei ou Regulamento, mediante simples notificação por escrito ao Gestor do Contrato, entregue diretamente ou por via postal, com comprovante de recebimento, inclusive na ocorrência dos seguintes motivos:

- I. descumprimento ou cumprimento irregular, por parte da(s) CONTRATADA(S), das cláusulas contratuais, especificações ou prazo,;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

21/27

- II. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da(s) CONTRATADA(S) com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem anuidade, por escrito, desta unidade de pesquisa;
- III. o não atendimento das determinações regulares, emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como aquelas procedentes de seus superiores;
- IV. o atraso comprovado e injustificado na execução dos serviços a que esteja obrigado;
- V. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da(s) CONTRATADA(S) que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique(m) a execução deste Contrato;
- VI. a dissolução de Sociedade;
- VII. a decretação de falência e/ou pedido de concordata;
- VIII. razões de interesse público a serem evidenciadas na forma prevista no Art. 78, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93; e
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- II. judicial, nos termos da legislação processual civil.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de haver rescisão motivada, pelo que se expressa nas alíneas I a VII desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará à(s) CONTRATADA(S), além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- I. responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE; e
- II. retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não existindo créditos em favor da(s) CONTRATADA(S) ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à(s) CONTRATADA(S) para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos a que tenha direito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso a CONTRATADA(S) não efetue o recolhimento no prazo estipulado na subcláusula anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Se a(s) CONTRATADA(S) falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) descredenciada(s) por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

22/27

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, à(s) CONTRATADA(S), as seguintes sanções:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a cinco anos; e
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) CONTRATADA(S) ressarcir(em) a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A sanção estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia – MCT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As multas estipuladas na cláusula oitava deste contrato serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As sanções previstas nos incisos I, II e III poderão ser aplicadas juntamente com a primeira multa prevista na cláusula oitava deste contrato, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O valor da multa aplicada, prevista na cláusula oitava deste contrato, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Não será aplicada multa, prevista na cláusula oitava deste contrato, se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Da sanção aplicada caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em R\$ (.....) e correrão a conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária: a) Programa de Trabalho Resumido 4789; b) Fonte 100; c) Elemento de Despesa 33.90.30; d) Nota de Empenho original nº 2007NEXXXX.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

23/27

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG.

E, por estarem justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Itajubá, XX de maio de 2007.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Dr. Albert J. R. Bruch
Diretor do LNA

XXXXXXXX
XXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

24/27

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº 08/2007
PROCESSO Nº 026/2007**

No dia XX de XXXXXX de 2007, no Laboratório Nacional de Astrofísica / MCT, situado à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações, na cidade de Itajubá / MG, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2007, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Laboratório Nacional de Astrofísica e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2007, cujo objeto é a possível compra de *nitrogênio líquido, nitrogênio padrão industrial (nitrogênio “seco”) e gás carbônico (CO2) padrão industrial*, conforme especificações contidas no Anexo I do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços será válida até o dia 31 de Dezembro de 2007, tendo seu início na data de sua homologação.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Laboratório Nacional de Astrofísica não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo Laboratório Nacional de Astrofísica.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) ítem(ns) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação é a seguinte:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

25/27

Ítem	Quantidade Prevista para Consumo até 31/12/2007
1	3.500 m3
2	324 m3
3	225 kg

Ítem	Especificação do ítem	Unidade	R\$/Unidade Ofertado	R\$ Total
1	<i>Nitrogênio líquido</i> , englobando a disponibilidade e manutenção, pela CONTRATADA, de um <i>tanque criogênico</i> estacionário para armazenamento do nitrogênio líquido, ao LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, Itajubá - MG, conforme especificado no ítem 5.1 do Edital.	m3		
1º	CNPJ / Razão Social			
2	<i>Gás Nitrogênio padrão industrial em cilindros com capacidade de 9,0 m3 (nitrogênio “seco”)</i> , disponibilizados pela CONTRATADA no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	m3		
1º	CNPJ / Razão Social			
3	<i>Gás Dióxido de Carbono (CO2), padrão industrial em cilindros com capacidade de 25 Kg</i> (cilindros com sifão), disponibilizados pela fornecedora no Edifício Sede do LNA, situado à Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações, Itajubá - MG	Kg		
1º	CNPJ / Razão Social			

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, conforme estabelecido no edital do pregão eletrônico referido nesta Ata.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

26/27

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Subcláusula Primeira - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Subcláusula Segunda - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93;

III - Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura quinzenal, se for o caso, por dia que ultrapassar o prazo;

IV - Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

V - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única . Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. A cada fornecimento de material, será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2007

27/27

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E LOTE MÍNIMO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Laboratório Nacional de Astrofísica.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Unidade de Pesquisa poderá ou não contratar o objeto deste Pregão; e quando contratado, a aquisição será de, no mínimo, 10% da quantidade prevista para o item.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 08/2007 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

Itajubá, XXX de XXXXX de 2007.

Dr. Albert J. R. Bruch
Diretor do LNA

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº:
Nome da Empresa:
CNPJ:

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº:
Nome da Empresa:
CNPJ:

Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF nº:
Nome da Empresa:
CNPJ: